



## **Edital nº 008/2015 – CCUERN / PROEX / UERN**

### **Processo de isenção de taxas para matrícula em cursos e atividades no CCUERN**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente edital, os procedimentos referentes ao pedido de isenção do pagamento de taxas de matrícula e mensalidades em cursos e atividades do CCUERN.

#### **1. DA ISENÇÃO DA TAXA**

1.1. O Processo de solicitação de isenção do pagamento das taxas de matrículas e mensalidades estará aberto, exclusivamente, para:

- 1.1.1. Um único vínculo em cursos e atividades do CCUERN por pessoa da unidade familiar;
- 1.1.2. Candidatos participantes do Cadastro Único;
- 1.1.3. Candidatos portadores de declaração de carência expedida pelo CRAS;
- 1.1.4. Candidatos que preencherem declaração de carência disponível no ato de inscrição no CCUERN.

1.2. Os pedidos de isenção do pagamento das taxas de matrícula e mensalidades serão avaliados por comissão constituída pela Direção do CCUERN.

1.3. A Direção do CCUERN publicará por meio de edital o resultado final da análise dos pedidos de isenção.

1.4. O candidato que solicitar isenção não poderá acumular outro vínculo com pagamento de taxa.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se para concorrer à concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada, o candidato que:

- 2.3.1. Usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição;
- 2.3.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua isenção.

2.4. O pedido de isenção será realizado exclusivamente de forma presencial durante o processo de inscrição nas atividades e cursos do CCUERN.

2.5. Para solicitar isenção, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, apresentar os documentos constantes nos itens 1.1.2 ou 1.1.3 ou ainda preencher a declaração de carência conforme item 1.1.4.

#### **3. DA DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA**



3.1. A declaração de carência se aplica para a inscrição de candidatos de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que estipula como critério de definição a renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

3.2. Para declarar carência, o participante deverá:

3.2.1. No ato da inscrição, declarar carência e concordar com os termos da declaração apresentada;

3.2.2. Dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência declarada;

3.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência devem ser exatas e fidedignas, caso contrário, poderá responder por crime contra a fé pública, o que acarretará o cancelamento de sua matrícula.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no último dia de cada fase de matrícula, a saber nos dias 10 de julho de 2015 (rematrícula), 17 de julho de 2015 (matrícula de novos alunos) e 24 de julho de 2015 (vagas remanescentes).

4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá solicitar geração de boleto para pagamento de taxa.

4.3. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela Direção do CCUERN.

Natal/RN, 30 de junho de 2015.

Prof. Etevaldo Almeida Silva  
Pró-Reitor de Extensão da UERN

Profª. Irene de Araújo van den Berg  
Diretora do Complexo Cultural da UERN  
Portaria 1395/2014/FUERN